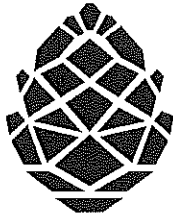


10/05/21
9



CARREGAL DO SAL
município

*Acção Formação
M. P. Pereira
2015/2021*

Concordo,
A Presidente da Câmara
07/05/2021
O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes

Parecer/Informação - 166	Data:07/05/2021	Registo nº - 1935
--------------------------	-----------------	-------------------

Assunto: Requalificação do Estádio Nossa Senhora das Febres- 2ª fase.

Ex.mo Senhor Presidente,

A empreitada "Requalificação do Estádio Nossa Senhora das Febres", adjudicada à firma Edibest - Engenharia e Construção, Lda., pelo preço de 352.600,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos euros), está em fase de conclusão.

Como é do conhecimento de V.Ex.^a aquando da elaboração do projeto o preço base da obra era de 436.000,00€+ IVA (462.160,00€), muito acima do valor limite da candidatura (300.00,00€ com IVA), assim, foram suprimidos do mapa de quantidades do projeto alguns trabalhos no valor de, aproximadamente, 162.000,00€ com IVA.

Posteriormente, mas previamente ao lançamento do procedimento, por indicação da entidade financiadora, foram incluídos os trabalhos da estrutura metálica e da cobertura de forma a que a adjudicação nunca fosse inferior aos 300.000,00€, porque se o contrato fosse inferior e este valor a comparticipação seria apenas sobre valor contratualizado e pago ao empreiteiro.

O primeiro procedimento com preço base de 329.00,00€ + IVA = 348.740,00€, ficou vazio, tendo-se feito a revisão do projeto e lançado novo procedimento com preço base de 360.000,00€+ IVA = 381.600,00€.

O contrato que resultou do procedimento concursal teve um valor de 352.600,00€ + IVA = 373.756,00€

Assim para conclusão da obra é necessário a contratualização de uma nova empreitada "Requalificação do Estádio Nossa Senhora das Febres- 2ª fase", para execução dos trabalhos não realizados na empreitada que agora termina.

O valor total do orçamento para esta nova empreitada é de 126.903,53€, de que resulta um preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela

DOM.MGD.01.04

execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato) de 127.000,00€ (cento e vinte e sete mil euros), não incluindo o IVA (imposto sobre o valor acrescentado). A fixação do preço base teve como critérios os preços médios unitários apresentados em procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

Face ao exposto, e estando a obra prevista no Plano Plurianual de Investimento através da rubrica "02.009.2017/26", devidamente cabimentada para o corrente ano, proponho:

- Abertura de procedimento de consulta prévia, para adjudicação da referida empreitada, nos termos da alínea c), do artigo 19º do CCP, com convite às seguintes empresas:

- Edibest Engenharia E Construção Lda., (empresa que executou a empreitada inicial)
- Irmãos Almeida Cabral, Lda.
- Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos.
- A aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1, e n.º 2 do art.º 40º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

De acordo com o artigo 67º do CCP, é necessário definir a constituição do Júri responsável pelos procedimentos para a formação dos contratos.

Assim sendo, e tendo em conta o atrás exposto, sugiro que o Júri seja composto pelos seguintes elementos:

Dr.º José Sousa Batista, Presidente da Júri
Eng.º Luís Alberto Ribeiro Figueiredo, Vogal;
Eng.ª Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, Vogal.

Para apoiar o Júri no exercício das suas funções sugiro ainda a agregação de um secretário e de um perito, respetivamente:

Eng.ª Sandrine Vicente Carreira;
Dr.ª Carla Filipa Barros Moreira.

Sugiro ainda que para suplentes do Júri sejam designados os seguintes elementos:

Eng.º José Mário Martins Barros Mendes;
Eng.º António José Oliveira Santos.

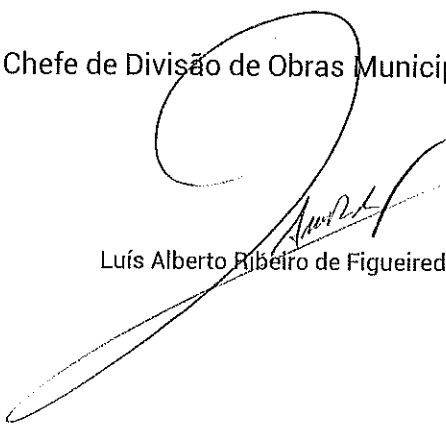
Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do júri designado, assim como do secretário e perito, antes do início de funções, deverão subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, nos termos e conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

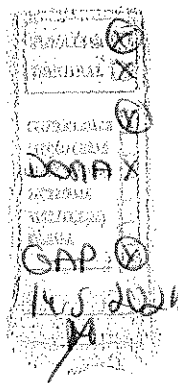
De acordo com o artigo nº 290º-A, do CCP proponho se seja designado como gestor deste contrato o Eng.º Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo.

Ressalva-se que, no exercício de funções como presidente do júri do presente procedimento, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, enquanto membro do órgão com competência para a decisão de contratar, não poderá intervir na decisão de adjudicação, a ocorrer em reunião do órgão, porquanto se mostra impedido nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 69º do CPA, em cumprimento e salvaguarda do previsto no n.º 3 do art.º 3º do CCP.

À consideração de V.Ex.ª

O Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente,

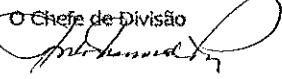

Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Eng.º



Apresentado à Câmara Municipal

reunião ordinária de 2021/05/14
 reunião extraordinária de 1.1

Resultado: A Câmara Municipal deliberou sobre o parecer do júri e a favor da proposta apresentada. Ratificou a decisão tomada pelo Presidente do júri.

O Chefe de Divisão


1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities.



2. The second part of the document outlines the specific procedures and guidelines for handling sensitive information.